



SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA
Coordenadoria de Licitação

Despacho n. 6814048

Referência: Processo STJ n. 031623/2024

Assunto: Pregão Eletrônico n. 90105/2025 - Informação para adjudicação e homologação

Interessado: SEPCO

Ao Senhor Secretário de Administração Substituto

1 Informamos o Resultado de Julgamento do Pregão Eletrônico n. 90105/2025, com os fundamentos para adjudicação do objeto e homologação do certame. Ademais, informa-se que foi juntado o *Checklist*, SEI 6811542, no qual constam todas as informações sobre as providências adotadas pela Pregoeira e equipe de apoio, bem como os respectivos links SEI, razão pela qual esta informação será sucinta.

2 O inteiro teor do Edital da Licitação foi divulgado no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP e no Portal da Transparência do STJ em 14.11.2025 e o extrato do Edital foi publicado no Diário oficial da União e no Jornal de Brasília, SEI 6692859, em consonância com o art. 54, §1 da Lei 14.133/2021. A data de abertura da sessão foi marcada para o dia 01.12.2025, em observância ao prazo legal.

3 Participaram da sessão 12 empresas para o item 1, 13 empresas para o item 2 e 18 empresas para o item 3 e os valores finais, após lances, são os constantes das propostas finais, conforme consta do Termo de Julgamento, SEI 6811334.

4 Após o encerramento da fase competitiva, o agente de contratação verificou o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação da empresa no certame ou a futura contratação. Foi consultado o SICAF, o cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, o Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa em nome da empresa e do sócio majoritário, restando demonstrado que a empresa está em situação regular, SEI 6811329. Em consulta ao CADIN/SISBACEN não foi encontrado nenhuma pendência da empresa nos órgãos federais, SEI 6811329.

5 Cabe ressaltar que, conforme a Lei 14.133/2021 e a Lei Complementar 123/2006, a obtenção de benefícios fiscais para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte exige-se que as empresas vencedoras declarem que cumprem os requisitos de receita bruta estabelecidos pela legislação. Essa declaração é suficiente para atender aos requisitos legais sem necessidade de verificação adicional, tendo sido acostada aos autos na forma do Relatório de Declarações, S E I 6811527. Adicionalmente, foi realizada consulta através do link <https://contratos.comprasnet.gov.br/transparencia>, com o objetivo de verificar o volume financeiro de contratos das empresas com a Administração Pública em âmbito federal, estadual e municipal, com exceção de alguns órgãos não integrantes do SISG. Embora a base não contenha todos os registros possíveis, não foram encontrados contratos firmados em nome das licitantes com valores que descaracterizem o enquadramento como ME ou EPP.

6 Após atendidas as condições de participação, foi solicitado o encaminhamento da proposta comercial da empresa KOPU BRINDES - item 1 -(SEI 6811332) bem como o envio de amostras. As amostras foram submetidas à análise da unidade técnica, que, por meio do Termo de Análise (SEI 6749482), aprovou os itens apresentados pela empresa KOPU BRINDES.

Ressalta-se que os documentos de habilitação encontram-se acostados aos autos (SEI 6811333).

7 O preço ofertado está abaixo do valor estimado pela Administração, conforme pode ser verificado na Estimativa de Preços do Anexo II do edital (SEI 6692174).

8 Assim, por atender a todas as exigências do edital, a empresa KOPU BRINDES foi declarada a vencedora do item 1, conforme Termo de Julgamento, SEI 6811334.

9 O **item 2 foi anulado** em razão da constatação de erro material insanável na especificação técnica do objeto, com base nos despachos COLI 6773170 e SAD 6773383.

10 O **item 3 restou fracassado** pelos seguintes motivos: o produto cotado divergiu do exigido no edital (4 empresas); a proposta não foi anexada no prazo estabelecido (7 empresas); a amostra foi reprovada (1 empresa); a empresa solicitou a desclassificação em razão do aumento dos custos e da alta demanda de fim de ano (2 empresas); ou o valor cotado foi superior ao estimado pela Administração (4 empresa).

11 Aberto o prazo para manifestação acerca da intenção de interpor recurso, nenhuma empresa se manifestou.

12 Ressalta-se para fins de registro que o processo foi encaminhado ao gestor atualizar o Plano/Análise de Riscos (SEI 6811535), conforme recomendação contida no parágrafo 4º do Despacho SAD 2814508.

13 Concluído o procedimento licitatório, submetemos o presente processo para adjudicação do objeto, homologação dos atos da Pregoeira e empenhamento da despesa em nome da empresa a seguir:

KOPU BRINDES - CNPJ 20.621.038/0001-99						
Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Critério de Valor (*)	Valor Unitário	Valor Global
1	CANECA DE CERÂMICA	unidade	850	R\$ 14,20	R\$ 9,50	R\$ 8.075,00

14 O tempo para conclusão do certame licitatório foi de 54 dias úteis, cujo prazo teve início com a entrada deste processo na caixa da COLI, em 12.11.2025, portanto, não foi concluído dentro do prazo estabelecido pela Instrução Normativa STJ/GDG n. 7, de 17.03.2023. pelo fato da quantidade de empresas convocadas.

Danielle Ximenes Lima Moreira
Pregoeira

Anna Carolina Seixas Lopes
Coordenadora de Licitação

Com fundamento na Lei n. 14.133/2021 e na Instrução Normativa SEGES/ME n. 73/2022, adjudico o objeto e homologo o procedimento licitatório relativo ao Pregão Eletrônico n. 90105/2025, nos termos do despacho da Pregoeira.

2. À **Secretaria de Orçamento e Finanças** para empenhamento. Após, à **Coordenadoria de Contratos** para formalização do instrumento contratual.

3. À **SEPCO** para análise dos fundamentos expostos nos §9 e §10 da agente de contratação, bem como inclusão de Termo de Referência com a exclusão dos itens contratados.

Após, retornar os autos à SAD para prosseguimento da contratação

Alexandre Sales de Oliveira
Secretário de Administração Substituto

15



Documento assinado eletronicamente por **Danielle Ximenes Lima Moreira, Agente de Contratação**, em 03/02/2026, às 13:03, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Anna Carolina Seixas Lopes, Coordenadora de Licitação**, em 03/02/2026, às 13:04, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Alexandre Sales de Oliveira, Secretário de Administração - Em Substituição**, em 03/02/2026, às 13:58, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.stj.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **6814048** e o código CRC **023E52E1**.

031623/2024

6814048v2